ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.866, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.991

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1992 e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Departamento de Água e Esgotos-Autarquia Municipal, para o exercício de 1992 é orçada em Cr$ 2.091.490.500,00 (dois bilhões, noventa e um milhões, quatrocentos e noventa mil e quinhentos cruzeiros), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES			
Receitas Tributárias	Cr$	5.990.000,00	
Receita Patrimonial		71.150.000,00	
Receita Industrial		1.837.584.600,00	
Receita de Serviços		760.000,00	
Outras Receitas Correntes.....		164.600.000,00	2.080.084.600,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito.....		10.000,00	
Alienação de Bens.....		5.415.000,00	
Transferências de Capital		30.000,00	
Outras Receitas de Capital.....		5.950.900,00	11.405.900,00
	Cr$		2.091.490.500,00

Art. 2º - É fixada a despesa do Departamento de Água e Esgotos, para o exercício de 1992 em Cr$2.091.490.500,00 (dois bilhões, noventa e um milhões, quatrocentos e noventa mil e quinhentos cruzeiros), e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.

.....

Scanned by CamScanner

.....

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
- abrir créditos adicionais com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentárias do DAE, para projetos (Despesa de Capital - Investimentos), mediante a utilização dos recursos:

a) - resultante da anulação parcial de dotações orçamentárias, desde que não ultrapasse a vinte por cento do valor do projeto ou atividade objeto da redução;

b) -proveniente do excesso da arreçadação nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

c) - dos saldos do exercício anterior, observado os limites apurados em balanço.-

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 1.991

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner